CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 169/2020
Autoria: Vereadora Aladilce Souza
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que encaminhe projeto de lei concedendo isenção do Imposto Sobre Serviços - ISS e do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU para os cinemas e casas de espetáculo vencidos e vencíveis durante o período de suspensão de suas atividades em razão da pandemia do coronavírus."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212 da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis: "*Art. 209. **Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva**; § 1º a indicação, na hipótese do inciso I, será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Legislativo."

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o consignado na epígrafe.

- A título de informação legislativa, registra-se a existência do PIN-66/2020, que: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito que conceda isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS às empresas que foram obrigadas parar suas atividades em cumprimento à medida de prevenção, para amenizar os danos econômicos causados." Aprovado na Sessão do dia 15 de abril de 2020, mas que não abarca a totalidade das medidas propostas na indicação ora em análise, uma vez que menciona o IPTU e pugna pela isenção dos tributos vencidos e a vencer.

- Salienta-se, também, a existência do PIN-121/2020, o qual: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que isente pelo prazo de 90 dias, os contribuintes dos tributos que integram o Sistema Tributário do Município, a fim de evitar a falta de recursos para manter o sustento familiar dos soteropolitanos durante o período de isolamento de prevenção da pandemia do Covid-19." Aprovado na Sessão do dia 22 de abril de 2020, mas que se diferencia da proposição analisada, em virtude de buscar alcançar o IPTU e o ISS dos cinemas e casas de espetáculo já vencidos.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 2020.

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Supervisor de Análise e Pesquisa